



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

016

EMENDA Nº 007/2000

Dá nova redação aos Artigos
60, 61 e acrescenta paragrafo
7º e 8º ao Art. 61 da Lei
Orgânica do Município.....

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 45, inc. I da Lei Orgânica Municipal,

A P R O V A:

Art. 1º O art. 60 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 60º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, será fixada pela Câmara Municipal para vigorar na Legislatura seguinte observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 2º O art. 61 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação, incluindo os parágrafos 7º e 8º;

Art. 61-O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais, será fixado determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vinculação.

§ 7º - O subsídio dos Secretários Municipais, será o equivalente em até 70% do salário do Prefeito.

§ 8º - A Procuradoria Geral do Município será exercida, preferencialmente dentre integrantes de carreira de Procurador Municipal, de reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e, se possível, com experiência em Administração municipal.




CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JMP

Art. 3º - Além de dar nova redação ao artigo 60 e 61, observando também os artigos, para grafo e Incisos, a onde estiver escrito a palavra remuneração, leia-se subsídios em toda a extensão da Lei Orgânica Municipal de Cariacica-ES,

Plenário Vicente Santório, em 12 dezembro de 2000


JOEL GABRIEL PEROVANO
Presidente